

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita



DECRETO Nº 5.258 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

JOSÉ LUIS RICI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o art. 2º, do Decreto-Lei nº 3.365/41,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, parte da área de propriedade de Fernando Mucare Martine e sua esposa Vanessa Nakano Martine e Pipo Comércio de Peças e Rolamentos Ltda, objeto da matrícula nº 21.502 do R. I. de Barra Bonita, na forma do memorial descritivo constante do processo administrativo (Processo nº 1.960/2017) assim constituídas:

a) Área Desapropriada da M.- 21.502: Descrição: Gleba de terras, a ser Desapropriada da "Gleba 01-B", destacada da Gleba "C" da "porção 01 (um) da Gleba A1-I" (remanescente), localizada na Fazenda Santa Eliza, no perímetro urbano desta Cidade e Comarca de Barra Bonita, para o Prolongamento da Avenida Rosa Zanella Petri, com a seguinte descrição perimétrica: "começa no marco **30** (trinta), do roteiro geral, cravado na divisa da AES Tietê S/A, com a Área Remanescente 1 da Matrícula 21.502, pertencente à Fernando Mucare Martins e sua mulher e Pipo Comércio de Peças e Rolamentos Ltda.; deste segue confrontando com a Área Remanescente 1 da Matrícula 21.502 com os seguintes rumos e distâncias: 87º 35' 26" NE em uma distância de 3,24 metros, até o marco **28B7** (vinte e oito B sete); 78º 16' 46" SE em uma distância de 2,52 metros, até o marco **28B6** (vinte e oito B seis); deste, deflete à direita, e segue com a mesma confrontação em curva circular a esquerda com raio de 9,00 metros ângulo de curvatura de 86º 27' 39" e desenvolvimento de 13,58 metros até o marco **28B5** (vinte e oito B cinco); deste segue com a mesma confrontação em curva circular a direita com raio de 250,58 metros ângulo de curvatura de 10º 53' 10" e desenvolvimento de 47,61 metros até o marco **28B4** (vinte e oito B quatro); deste segue com a mesma confrontação em curva circular a esquerda com raio de 136,50 metros ângulo de curvatura de 20º 23' 27" e desenvolvimento de 48,58 metros até o marco **28B3** (vinte e oito B três); deste segue com a mesma confrontação, com rumo de 85º 08' 30" SE em uma distância de 7,14 metros, até o marco **28B2** (vinte e oito B dois); deste segue com a mesma confrontação em curva circular a esquerda com raio de 6,61 metros ângulo de curvatura de 38º 39' 33" e desenvolvimento de 4,46 metros até o marco **28B1** (vinte e oito B um), situado na divisa da Área Remanescente 1 da Matrícula 21.502 e no limite do imóvel da AES Tietê S/A; defletindo à direita, segue confrontando com AES Tietê S/A., acompanhando a cota 432,00 metros, segue em direção ao marco **28C** (vinte e oito C), no rumo 16º 27' 20" SE em uma distância de 24,28 metros, defletindo a direita, segue em direção ao marco **28C1** (vinte e oito C um), no rumo 06º

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita



53' 40" SW em uma distância de 16,64 metros, confrontando com AES Tietê S/A., acompanhando a cota 432,00 metros; deste deflete a direita, e passa a confrontar com a Área Remanescente 2 da Matrícula 21.502, pertencente à Fernando Mucare Martini e sua mulher e Pipo Comércio de Peças e Rolamentos Ltda., em curva circular a direita com raio de 32,76 metros ângulo de curvatura de 10° 24' 35" e desenvolvimento de 5,95 metros até o marco **28C2** (vinte e oito C dois); deste segue com a mesma confrontação em curva circular a esquerda com raio de 57,95 metros ângulo de curvatura de 27° 25' 29" e desenvolvimento de 27,74 metros até o marco **28C3** (vinte e oito C três); deste segue com a mesma confrontação em curva circular a direita com raio de 163,48 metros ângulo de curvatura de 16° 10' 56" e desenvolvimento de 46,17 metros até o marco **28C4** (vinte e oito C quatro); deste segue com a mesma confrontação em curva circular a esquerda com raio de 223,63 metros, ângulo de curvatura de 11° 45' 45" e desenvolvimento de 46,62 metros até o marco **28E1** (vinte e oito E um; defletindo à direita, e segue confrontando com AES Tietê S/A., acompanhando a cota 432,00 metros, segue em direção ao marco **28E1** (vinte e oito E um), no rumo 02° 13' 30" NW e uma distância de 36,00 metros, fechando assim o perímetro, e perfazendo uma área de **3.515,77 m2**.

Art. 2º - A área descrita no artigo anterior será destinada para o prolongamento da Avenida Rosa Zanella Petri, visando à expansão da orla turística do Município de Barra Bonita.

Art. 3º - O Poder Público Municipal poderá penetrar nos imóveis, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/41 e, se necessário, alegar urgência no caso de pedido de imissão na posse judicial, conforme o art. 15 do mesmo Decreto-Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
20 de março de 2017.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICCI

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Diretor do Departamento de Gestão de Documentos